

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 10 de junho de 2025

Edição Extraordinária

SECRETARIA DE CULTURA
BELÉM
ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA DE CULTURA
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNTINAS 2025
01 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - O concurso de Quadrilhas Juntas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juntas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número de 10 (dez) Quadrilhas Juntas.

§ 2º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junta em questão.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junta se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores. Ficando desde já eleito e acordado que a Prefeitura de Belém se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 10 a 15 de junho de 2025, pelo link de acesso: <https://docs.google.com/forms/d/1w529h...>

§ 1º - Da Tema a ser apresentado.

§ 2º - No caso de a Quadrilha Junta ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certificados Negativos de Débitos do Município da quadrilha a ser apresentado, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos itens, deverão ser apresentados digitalizados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 20 (vinte) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - As Ingressões a ser reveladas nas fotos durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões paragrafadas, por meio de movimentos e gestos que desdignem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

Artigo 13 - Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no calçadão do ferrô ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão desclassificados 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§2º - A elaboração da tabela de disputa do concurso ficará a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

Artigo 14 - O festival usará o critério de pontos corridos.

Artigo 15 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juntas, não serão divulgadas, só serão divulgados o resultado no final do Festival.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 16 - A Comissão Julgadora será formada por 6 (seis) Jurados.

Artigo 17 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Belém.

Artigo 18 - Para cada item de Julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 19 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 20 - O Jurado deverá impessoalmentar-se e justificar sua nota, de acordo com os critérios de Julgamento estabelecidos no Artigo 21.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 21 - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juntas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de Julgamento a leitura/nota, a interpretação e a encenação.

02 - MARCADOR - Precisa que anime, lidera e coordena as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a direção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junta e o público.

03 - COREOGRAFIA - A Quadrilha Junta é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Cido Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Deverá, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junta.

04 - FIGURINO - Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

§ 4º - A inscrição somente será efetuada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00, que deverá ser depositado até 15/06/2025 em conta corrente do BANCO DO BRASIL; agência: 0793-57; conta corrente: 5669-9; CNPJ: 08.528.317/0001-57 (Prefeitura Municipal de BELÉM-PB) e enviado no e-mail: sec.culturalbelém@gmail.com.

§ 5º - A quadrilha que não apresentar a documentação exigida, será desclassificada cabendo a comissão organizadora do evento convocar, em ordem de classificação, aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO IV
DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações do Concurso acontecerão no dia 01 de julho de 2025 tendo início a partir das 18h no calçadão do ferrô ao lado da rodoviária, centro de Belém.

Artigo 5º - Quadrilhas Juntas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes, 30 (vinte) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juntas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluído a encenação do casamento.

Artigo 7º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junta, o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 8º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junta deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual.

VERDE - início da apresentação; será informado pelo locutor do evento o tempo de apresentação.

Artigo 9º - Nos casos em que ocorre atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juntas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurada a reinício de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 10 - As Quadrilhas Juntas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

Artigo 11 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO V
APRESENTAÇÃO

Artigo 12 - A apresentação de cada "Quadrilha Junta" obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura.

§ 1º - As quadrilhas participantes do festival de quadrilha 2025, deverão seguir os seguintes critérios adotados neste edital: 25 (vinte e cinco) minutos por apresentação; 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos e passagem de som (em caso de regional); 05 (cinco) minutos para o desmontagem do equipamento utilizado, o qual totalizará 40 minutos.

§ 2º - As apresentações terão início às 18h do dia 01/07/2025 - Terça-feira, com 20 (vinte) minutos de tolerância, para o 1º Quadrilha, devendo as demais iniciarem a montagem dos seus conjuntos logo após a quadra ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.

05 - MÚSICA - Expressa o sentimento do Cido Junino e/ou de tema abordado.

06 - TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junta traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, subentendendo-se a diferentes leituras e interpretações.

07 - EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO - Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo; Viração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público; Elegância: beleza da dança; Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos; Criatividade: Inovação nas coreografias.

08 - ENTRADA E SAÍDA DO ARRAIÁ - Vibração, Impacto e reação do público - criatividade inovação e coreografia.

Artigo 22 - No somatório das notas de cada Jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão julgadora.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 23 - DAS PENALIDADES:

§ 1º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

§ 2º - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré estabelecidos.

PENA: A quadrilha será desclassificada do evento.

§ 3º - Não justificar o motivo do não comparecimento.

PENA: Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.

§ 4º - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do concurso, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

§ 5º - Atraso para início da apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

§ 6º - Inatidão em comparecer ou justificar o atraso com o título de atona: penalidade. PENA: A Quadrilha infratora e insolente perderá 02 (dois) pontos.

§ 7º - Ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A "Quadrilha Junta" infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

§ 8º - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha. EXCETO: churrasco, churrasco de praia e míquiens de efeitos especiais.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos, além de se responsabilizar pelos danos causados

§ 9º - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

§ 10º - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (20 pares).

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 10 de junho de 2025

Edição Extraordinária

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos pela ausência de cada par.
§ 11º Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação de Quadrilhas.
PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do concurso.

**CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO**

Artigo 24 – A contagem do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.
Artigo 25 – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:
A) Desenvolvimento do Tema;
B) Coreografia;
C) Figurino Casamento;
D) Casamento;
E) Marcador;
F) Trilha Musical.
Artigo 26 – Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

**CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO**

Artigo 27 – Para as Quadrilhas Juninas classificadas nas Eliminatórias e na Final do Concurso, será conferida a seguinte premiação:
PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM VALORES
1º LUGAR - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º LUGAR - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º LUGAR - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
TOTAL - R\$ TOTAL: 12.000,00 (Doze mil reais)
MULHER CANGAÇO - R\$ 300,00 (Trezentos reais)
MELHOR RAÍNA - R\$ 200,00 (Duzentos reais)
MELHOR MARCADOR - 200,00 (Duzentos reais)
MELHOR CASAL DE NOIVOS - R\$ 300,00 (Trezentos reais)
MULHER RAÍNA DA DIVERSIDADE - 300,00 (trezentos reais)
TOTAL da Premiação R\$ 13.300,00 (Trece mil e trezentos reais)
Artigo 28 – Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos seguintes itens de julgamento: casamento, marcador, figurino, coreografia e rainha.

[Assinatura]

FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM - ANO 2025

NOME DO GRUPO: _____
RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA: _____
RG: _____ CPF: _____
CIDADE DO GRUPO: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
QUANTIDADE DE COMPONENTES: _____
BRIEF HISTÓRICO DO TEMA DA QUADRILHA: _____

Artigo 29 – Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.
**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§ 1º – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.
§ 2º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização de evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a intervenção.
§ 3º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
§ 4º – A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida de participar no ano subsequente.

Belém – Paraíba, 09 de junho de 2025.
[Assinatura]
Márcia Regina Soares de Carvalho Silveira
Secretária de Cultura

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Quadrilha _____, CNPJ ou CPF nº _____
Residente à _____, bairro: _____, cidade _____
Neste ato representado pelo senhor (a) _____
RG nº _____ e CPF _____

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do presente regulamento do festival de quadrilhas de Belém - PB 2025, bem como as disposições decisórias da comissão organizadora do festival de quadrilha junina da prefeitura Municipal de Belém-Paraíba.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 10 de junho de 2025

Edição Extraordinária

AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

Nome do representante: Neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA _____

AUTORIZO, que a Secretaria de Cultura, divulgue nossa apresentação em redes sociais e ou plataformas digitais institucionais, declarando também, está ciente da possibilidade de uso de imagens referentes ao evento, apresentação em peças promocionais e de propaganda institucional da referida secretaria de Cultura da Prefeitura de Belém, PB. Sem qualquer ônus por tempo indeterminado. Por esta ser expresso livre de nossa vontade, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, atividades e documentos entregues ou divulgados, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

Belém, PB _____ de _____ 2025

Assinatura do Representante da quadrilha

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS E PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00101/2025 - Josenildo Gomes Cardoso Tour Ltda - 1º Aditivo - Tendo em vista a necessidade de inclusão da dotação orçamentária: 01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0468.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 500 - 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. ASSINATURA: 29.05.25

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS - (MENOR)

DADOS PESSOAIS:

Nome da Mãe/Responsável _____

RG _____ CPF _____

Residente e domiciliado na rua _____

Na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO (A) MENOR (nome completo de criança ou adolescente) _____

AUTORIZO o mesmo participar do festival de quadrilhas juninas de Belém- Paraíba/2025, como integrante da quadrilha junina _____

Portanto, DECLARO, para os devidos fins de direito que a participação do (s) mesmo (s) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

Belém - Paraíba, 09 de Junho de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO PALCO PÉ DE SERRA DA TRADICIONAL FESTA DO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE BELÉM –PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025, no endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelém2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Belém - PB, 10 de Junho de 2025. JOSIVAN BATISTA DA SILVA - Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 10 de junho de 2025

Edição Extraordinária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS P45 (GLP) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO PROGRAMA CASA DO PÃO (SOPÃO SOLIDÁRIO) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0468.2045 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0487.20.54 MANTER OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0483.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00177/2025 - 05.06.25 - FRANKLIN SANTOS DIAS - R\$ 53.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, de forma unilateral decide pelo presente Termo de Distrato do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº. 00055/2024, contrato nº 00033/2025 - doravante simplesmente CONTRATADO, ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - SIT UTINGA, - ZONA RURAL - MULUNGU - PB, CNPJ nº 26.601.495/0001-06. Data da assinatura: 05/06/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO: AS CHAPAS EM AÇO GALVANIZADO #18 (1.2MM); ADESIVOS EM MATERIAL REFLETIVO COM GRAU DE ENGENHARIA I; TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" MEDINDO 3M CHAPA #18, PARAFUSOS 1/4X3 POLEGADAS E PORCAS; FITA DE AÇO LISA 3/4" PARA USO DE MÁQUINA FUSIMEC, ESPESSURA DE 0,5MM, LARGURA 1,9CM, COMPRIMENTO 25METROS, EM ROLOS DE 25 METROS; FECHO FUSIMEC PARA POSTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB DO MUNICÍPIO DE BELÉM- PB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB 26.782.0240.2086 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 325.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 327.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00170/2025 - 05.06.25 - NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 106.500,00; CT Nº 00171/2025 - 05.06.25 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 9.920,00; CT Nº 00172/2025 - 05.06.25 - DNS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 71.027,80.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00173/2025 - 05.06.25 - HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 303.600,00; CT Nº 00174/2025 - 05.06.25 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COM. DE PEÇAS PARA VEÍC AUTOMOTORES - R\$ 116.380,00.

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIII

Belém, PB, 10 de junho de 2025

Edição Extraordinária

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO: AS CHAPAS EM AÇO GALVANIZADO #18 (1.2MM); ADESIVOS EM MATERIAL REFLETIVO COM GRAU DE ENGENHARIA I; TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" MEDINDO 3M CHAPA #18, PARAFUSOS 1/4X3 POLEGADAS E PORCAS; FITA DE AÇO LISA 3/4" PARA USO DE MÁQUINA FUSIMEC, ESPESSURA DE 0,5MM, LARGURA 1,9CM, COMPRIMENTO 25METROS, EM ROLOS DE 25 METROS; FECHO FUSIMEC PARA POSTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB DO MUNICÍPIO DE BELÉM- PB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 9.920,00; DNS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 71.027,80; NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 106.500,00. Belém - PB, 05 de Junho de 2025. ALINE BARBOSA DE LIMA - Prefeita